

PORTARIA Nº 300, de 22 de março de 2013.***Institui o Comitê Estadual de Precatórios no âmbito do Estado do Tocantins.***

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e normativas,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição formal do Comitê Estadual de Precatórios do Estado do Tocantins a que alude o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC (Resolução CNJ nº 158, de 22 de agosto de 2002), nos termos do Ofício-Circular nº 098/VW/2012, de 5 de dezembro de 2012, do FONAPREC;

CONSIDERANDO as indicações efetuadas pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Tocantins, pelo Ministério Público Estadual, pelo Ministério Público Federal com atuação no Estado do Tocantins, pelo Ministério Público do Trabalho com atuação no Estado do Tocantins, pela Procuradoria Geral do Estado, os membros do comitê gestor de precatórios, na forma do art. 3º, V, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do Regimento Interno do FONAPREC;

CONSIDERANDO a indicação dos Magistrados pelos respectivos Tribunais com jurisdição no Estado do Tocantins, na forma prevista na Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, e na Recomendação nº 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o Comitê Estadual de Precatórios, com a seguinte composição, segundo as indicações formalizadas:

- Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:

Gilson Coelho Valadares
Helvécio de Brito Maia Neto (suplente)
Nelson Coelho Filho
Rafael Gonçalves de Paula (suplente)

- Pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Denise Dias Dutra Drumond
Cleberson José da Rocha (suplente)

- Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região:

Francisco Rodrigues de Barros
Erasmio Messias de Moura Fé (suplente)

- Pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins:

Paulo Roberto de Oliveira e Silva
Sérgio Fontana (suplente)

- Pelo Ministério Público do Estado do Tocantins:

Miguel Batista de Siqueira Filho
Adriano César Pereira das Neves (suplente)

- Pelo Ministério Público Federal:

Nádia Simas Souza
Fábio Conrado Loula (suplente)

- Pelo Ministério Público do Trabalho:

Mayla Mey Friedriszik O. Alberti
Lilian Vilar Dantas Barbosa (suplente)

- Pela Procuradoria Geral do Estado:

Josué Pereira de Amorim
Fabiana da Silva Barreira (suplente).

Art. 2º O Comitê Estadual de Precatórios é órgão do FONAPREC (art. 3º, inciso II, da Resolução CNJ nº 158/2012) e tem como atribuições:

- I – promover a integração dos Tribunais com o FONAPREC;
- II – manter permanente interlocução com o Comitê Nacional;
- III – cooperar com os trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum no âmbito do Estado do Tocantins, sob a coordenação do Comitê Nacional;
- IV – propor ao Comitê Nacional ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum;
- V – participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Parágrafo único. O Comitê Estadual será coordenado por Magistrado designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na forma da Recomendação nº 39/2012, e, em sua ausência, pelo representante do Tribunal de Justiça no Comitê Gestor Estadual (art. 9º, parágrafo único, do Regimento Interno do FONAPREC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente